



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 059/2022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

**“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL,
O INSTITUTO AQUIDAARTE, COM SEDE E FORO
NESTE MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS”.**

A Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

APROVOU:

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal, para todos os efeitos legais, a **“O INSTITUTO AQUIDAARTE”**, entidade com personalidade jurídica própria, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.087.296/0001-20, com endereço sito à Rua Arima, nº 788, Vila Pinheiro, neste Município de Aquidauana-MS.

Art. 2º A referida entidade, ficam assegurados todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei, em especial, recebimentos de subsídios municipais, estaduais, federais para consecução de projetos e obras.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à **“O INSTITUTO AQUIDAARTE”**, para a execução de atividades relacionadas a sua atividade fim.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Estevão Alves Corrêa”, Câmara Municipal de Aquidauana,
30 de Novembro de 2022.

Vereador **Wezer Lucarelli**

- Presidente -

Vereador **Sargento Cruz**

- 1º Secretário -